

EDITAL PROEX RETIFICADO nº 14/2021

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A UNIVERSIDADES DOS DIREITOS HUMANOS – PROEX UFMG

Estarão abertas, no período de 12 a 30 de julho de 2021, as inscrições de candidatos/as para 1 (uma) bolsa de extensão, destinada a estudantes de pós graduação dos seguintes programas: Ciência da Informação, Ciência da Computação, Gestão e Organização do Conhecimento, Ciência Política, Educação, Comunicação Social, Sociologia conforme planos de trabalho apresentados no item 4. deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital visa selecionar um/uma discente de pós-graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), regularmente matriculado/a em programas de pós-graduação para atuar na Universidade dos Direitos Humanos (UDH/PROEX), na ação de implementação do Centro de Referência e Informação em Direitos Humanos – CRIDH.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 12 a 30 de julho de 2021, pelo *e-mail* “udh@proex.ufmg.br”, identificando no campo assunto “inscrição para Universidade dos Direitos Humanos”, instância ao qual está pleiteando a vaga.

2.2. No ato da inscrição os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Curriculum *lattes*, em formato PDF;
- b) Texto expondo quais contribuições a pesquisa desenvolvida pelo aluno/a, no âmbito da pós-graduação, pode trazer para o desenvolvimento do CRIDH na Universidade dos Direitos Humanos, em uma lauda, com fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas de 1,5).

2.3. O exame de seleção constará de uma etapa obrigatória e outra a critério da orientadora de cada ação:

2.3.1. 1ª etapa - Eliminatória: Análise do currículo *lattes* (valor de 50 pontos) e avaliação do texto com a exposição da contribuição da sua pesquisa apresentado pelo aluno/a (valor de 50 pontos).

2.3.1.1. Serão selecionados/as para a segunda etapa os/as candidatos/as que alcançarem pelo menos de 70% dos pontos distribuídos nesta 1ª etapa.

2.3.1.2. A lista dos/as candidatos/as selecionados/as para a entrevista será divulgada no *site* da PROEX, até o dia 03 de agosto de 2021.

2.3.2. 2ª etapa - Classificatória: Entrevista (100 pontos).

2.3.2.1. A entrevista será realizada em dia e horário agendados pela UDH/PROEX e informados aos/as candidatos/as por *e-mail*.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. O/A discente selecionado/a deverá observar o ANEXO I deste Edital.

4. DAS VAGAS E DO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

4.1. A “Universidade dos Direitos Humanos” disponibilizará um total de 01 (uma) vaga para colaboração no desenvolvimento e implementação do CRIDH. O CRIDH será um ambiente digital especializado em direitos humanos, dedicado a apoiar as ações extensionistas, produção e popularização de conhecimento qualificado, formação comunitária e acadêmica em diálogo com a agenda social, a fim de mitigar os danos da desinformação envolvendo a agenda de defesa dos direitos humanos. O projeto conta com a parceria do Sistema de Bibliotecas da UFMG.

Os candidatos devem estar regularmente matriculados em um dos seguintes programas de Pós-Graduação: Ciência da Informação, Ciência da Computação, Gestão e Organização do Conhecimento, Ciência Política, Educação, Comunicação Social, Sociologia com o seguinte plano de trabalho:

- 4.1.1 Participar do desenvolvimento colaborativo de um metabuscador para informações especializadas em direitos humanos;
- 4.1.2 Planejar e formalizar o conceito de sistema de informação dedicado ao CRIDH;
- 4.1.3 Planejar e subsidiar na construção da estrutura operacional tecnológica do CRIDH;
- 4.1.4 Elaborar o gerenciamento de dados e informações do CRIDH;
- 4.1.5 Reunir com parceiros, comunidade extensionista da UFMG e conselheiros para ampliar a capilaridade da rede de informações sobre direitos Humanos da UFMG;
- 4.1.7 Subsidiar as ações para a implementação e consolidação do CRIDH;
- 4.1.8 Planejar, em parceria com a equipe da UDH e a Rede de Direitos Humanos, as ações de geração de produtos de comunicação e informação em direitos humanos;

5. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	09 de julho de 2021
Inscrição dos candidatos	12 a 30 de julho de 2021
Resultado da 1ª etapa	Até 03 de agosto de 2021
Resultado da 2ª etapa	Até 06 de agosto de 2021
Implantação das bolsas no Sistema de Fomento da Proex	Até 15 de agosto de 2021

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
- 6.2. Ao bolsista selecionado/a será creditada, pela Pró-Reitoria de Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no Programa, uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R\$ 550,00, sem vínculo empregatício e sem vale transporte.
- 6.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.
- 6.4. A implantação das bolsas e a sua duração em meses estão sujeitas à disponibilidade orçamentária para o ano de 2021.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

Maria Aparecida Moura
Diretoria Universidade de Direitos Humanos

ANEXO I

INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 1.1. A não inserção dos dados bancários pelo/a bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros. A não inserção dos dados bancários pelo/a bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.3. O/A bolsista deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, de titularidade própria, e não deve substituir o X pelo 0 no momento de inserção dos dados.
- 1.4. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação da UFMG e não ser beneficiário/a de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).
- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pela orientadora.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após a orientadora vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2021/2022.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 12 (doze) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2021, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.10. Participar da Jornada de Extensão da UFMG em 2021.

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de pós-graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Em qualquer situação de desligamento do/a bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o/a discente e a orientadora deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.